

na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de novembro de 2021.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 137, de 01 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, o ato que tornou sem efeito a concessão de aposentadoria ao servidor WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula nº 136.569-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00560852/2022-51.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 132, de 23 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula nº 136.569-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...aposentadoria voluntária integral...", e "...nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...aposentadoria especial...", e "...nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00560852/2022-51.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 04, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE, executado pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - CAC - HCB.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, Interina, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos art. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando os requisitos da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAC), relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Congêneres e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00422286/2023-61;

Considerando os requisitos da Portaria nº 471, de 01 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, que altera o inciso II do art. 3º da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023 resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE, executado pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - CAC - HCB.

I. CAROLINA PRADERA RESENDE, matrícula 0.196.758-4 - Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS, carga horária: 40 horas;

II. DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES, matrícula: 0.153.148-4 - Membro titular do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - SES/CRDF, carga horária: 20 horas;

III. ELIS RAIANE SANTOS OLIVEIRA, matrícula: 1.704.865-6 - Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS, carga horária: 20 horas;

IV. ANALY DA SILVA MACHADO, matrícula: 1.684.912-4 - Membro suplente da área assistencial - SES/SUPLANS, carga horária: 20 horas;

V. MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 1.700.733-X - Membro titular da Subsecretaria de Compras e Contratações - SES/SUCOMP, carga horária: 20 horas;

VI. MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula: 1.657.733-7 - Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SES/SULOG, carga horária: 20 horas;

VII. LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 1.710.943-4 - Membro titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP, carga horária: 20 horas;

VIII. DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula: 0.127.597-6 - Membro suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e Saúde - SES/SINFRA, carga horária: 20 horas;

Art. 2º O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE será representado pelos seguintes membros:

I. ROSA MARIA NEUMANN, matrícula: 0000000-1 - Membro titular do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE; e

II. VALDENIZE TIZIANI, matrícula: 0000065-4 - Membro suplente do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE.

Art. 3º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, o Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS e o Membro titular da Subsecretaria de Compras e Contratações - SES/SUCOMP, respectivamente.

Art. 4º O Presidente terá carga horária de 40 horas semanais e os demais Membros lotados na Secretaria de Estado de Saúde terão carga horária de 20 horas semanais, podendo serem alteradas de acordo com a necessidade, para o exercício na CAC, conforme Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º Os Membros indicados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE/HCB representarão a contratada nas reuniões ordinárias convocadas pela CAC, conforme Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão em Saúde, Interina

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, Interina, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos art. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando os requisitos da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAC), relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Congêneres e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00422286/2023-61;

Considerando os requisitos da Portaria nº 471, de 01 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, que altera o inciso II do art. 3º da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023 resolvem:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. UADSON SILVA BARRETO, matrícula 1.661.076-8 - Membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS, carga horária: 40 horas;

II. FRANCIARA LETICEA MORAES DA CUNHA, matrícula: 1.657.957-7 - Membro titular do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - SES/CRDF, carga horária: 20 horas;

III. LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR, matrícula: 1.401.529-3 - Membro titular da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS, carga horária: 20 horas;

IV. CINTHYA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.657.854-6 - Membro suplente da área assistencial - SES/SUPLANS, carga horária: 20 horas;

V. AUGUSTO NAOTO YAMAGUCHI, matrícula: 1.704.366-2 - Membro titular da Subsecretaria de Compras e Contratações - SES/SUCOMP, carga horária: 20 horas;

VI. LOYANE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula: 1.682.909-3 - Membro titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SES/SULOG, carga horária: 20 horas;

VII. WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 1.705.061-8 - Membro titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SUGEP, carga horária: 20 horas;

VIII. SABRINA CECCON SOUTO MAIOR, matrícula: 1.711.178-1 - Membro suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e Saúde - SES/SINFRA, carga horária: 20 horas;

Art. 2º O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF será representado pelos seguintes membros: